

Contrato n.º 46PF/2022

«AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE ESTRATÉGIA DE MARKETING E COMUNICAÇÃO»

LOTES II E III

18 de janeiro de 2023

Aos dezoito dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e três nesta vila de Sintra, edifício dos Serviços Municipalizados de Água e Saneamento (SMAS) de Sintra, celebram o presente Contrato de aquisição de bens/de serviços:

Como PRIMEIRO OUTORGANTE, **Município de Sintra**, Pessoa Coletiva de Direito Público N.º 500051062 representado por **PEDRO MANUEL DA COSTA VENTURA**, que outorga na qualidade de Vogal do Conselho de Administração dos SMAS de Sintra cujos poderes foram conferidos por despacho de delegação número 88-G-P/2021 de 26/10/2021, do Presidente da Câmara Municipal de Sintra.

Como SEGUNDO OUTORGANTE, **SOSINCEPTUM – Imagem e Marketing, Lda.**, com o NIPC N.º 507219040, com sede na Rua da Ponderosa, 36, Quintinhas, 2820 - 192 CHARNECA DA CAPARICA, matriculada na Conservatória do Registo Predial/Comercial de Almada, com o capital social de 10.000,00€, representado no ato por **ANA CRISTINA RODRIGUES RAMALHO**, titular do cartão de cidadão número _____ válido até _____, emitido _____ na qualidade de Gerente, o qual tem poderes para outorgar o presente Contrato, conforme documento junto ao processo.

Cláusula 1.ª

Objeto

O presente Contrato tem por objeto a «**AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE ESTRATÉGIA DE MARKETING E COMUNICAÇÃO – LOTES II E III**», pelo PRIMEIRO OUTORGANTE ao SEGUNDO OUTORGANTE, em conformidade com as Condições Técnicas constantes do Anexo A do Caderno de Encargos, nomeadamente:

- **Lote II** - Produtos de Marketing (Escova de dentes; Pasta/Bloco; Porta documentos; Esferográfica; T-shirt branca);

- **Lote III** – Produtos de Marketing (Panamá; Porta-moedas de cortiça; Porta-moedas de algodão; Caneca; Garrafa de vidro; Leque; Dispensador de sacos).

Cláusula 2.^a

Local e prazo de Entrega dos Bens

1. Os bens a fornecer deverão ser entregues na sede dos SMAS de Sintra, sita na Av. Movimento das Forças Armadas, n.º 16, 2714 – 503 SINTRA.
2. O prazo de entrega dos produtos não deverá ser superior a 15 dias.
3. Se os bens não apresentarem as características de qualidade pretendidas, poderão ser rejeitados e postos à disposição do SEGUNDO OUTORGANTE/fornecedor nas instalações dos SMAS de Sintra, de onde deverão ser recolhidos no prazo de 24 horas a contar da data da notificação.
4. Não sendo dado cumprimento à notificação referida no ponto anterior o SEGUNDO OUTORGANTE /fornecedor perderá o direito aos respetivos bens.

Cláusula 5.^a

Preço e condições de pagamento

1. Pela aquisição dos bens, objeto do Contrato, bem como pelo cumprimento das demais obrigações constantes do Caderno de Encargos, o PRIMEIRO OUTORGANTE deve pagar ao SEGUNDO OUTORGANTE o preço contratual de 12.002,00€ (doze mil e dois euros), valor a acrescer o IVA à taxa legal em vigor, quantia que será paga na Tesouraria dos SMAS de Sintra.
2. Os pagamentos devidos pelo PRIMEIRO OUTORGANTE serão efetuados no prazo de 30 dias após a entrada da fatura nos nossos serviços, as quais só podem ser emitidas após o cumprimento das obrigações a que se referem.
3. O SEGUNDO OUTORGANTE deverá apresentar, obrigatoriamente, faturação eletrónica.
4. Os SMAS de Sintra têm disponível um sistema de intercâmbio eletrónico de dados (EDI) para a receção e processamento de faturas de fornecedores.
5. Para implementar o processo de EDI, deverão contactar os SMAS através do endereço eletrónico: geral@smas-sintra.pt.
6. Em caso de discordância por parte do PRIMEIRO OUTORGANTE, quanto aos valores indicados nas faturas, deve este comunicar ao SEGUNDO OUTORGANTE, por escrito, os respetivos fundamentos, ficando este obrigado a prestar os esclarecimentos necessários ou proceder à emissão de nova fatura corrigida.

Cláusula 6.ª

Assunção de compromissos

Os artigos 3.º a 9.º, bem como os artigos 11.º a 13.º da Lei n.º 8/2012 (Lei dos Compromissos e Pagamentos em Atraso), de 21 de fevereiro, têm natureza imperativa e prevalecem sobre quaisquer normas legais ou convencionais, que disponham em sentido contrário.

Cláusula 7.ª

Gestores do Contrato

1. O PRIMEIRO OUTORGANTE designa para a gestão do Contrato, objeto do presente procedimento, a Técnica Superior da Divisão de Auditoria, Sistema de Gestão Integrada e Comunicação, com contacto telefónico: e email: com a função de acompanhar permanentemente a execução deste, conforme previsto no artigo 290.º-A, do CCP.
2. O segundo outorgante procedeu à entrega da declaração com identificação do Gestor do Contrato, para garantir uma boa assistência e acompanhamento do Contrato durante o seu período de vigência, conforme se indica: , com o contacto telefónico: email:

Cláusula 8.ª

Vigência do Contrato

O Contrato terá início na data da sua outorga e termina com a entrega de todos os produtos, de acordo com o prazo definido na Cláusula 2ª.

Cláusula 9.ª

Foro competente

Para todas as questões emergentes do Contrato será competente o Tribunal Administrativo e Fiscal de Sintra.

Cláusula 10.ª

Disposições finais

1. A abertura do procedimento de Concurso Público N.º 46PF/2022, relativo ao presente Contrato, foi autorizada por despacho de 29/09/2022 do Sr. Diretor Delegado, por delegação de competências, ao abrigo da deliberação de 25/10/2021 do Conselho de Administração dos SMAS de Sintra (reunião n.º 17, assunto n.º 61), sob a proposta n.º 1-PCA/2021.

2. A aquisição de bens, objeto do presente Contrato, foi adjudicada em 26/12/2022, por despacho Sr. Diretor Delegado, por delegação de competências, ao abrigo da deliberação de 25/10/2021 do Conselho de Administração dos SMAS de Sintra (reunião n.º 17, assunto n.º 61), sob a proposta n.º 1-PCA/2021.
3. A Minuta relativa ao presente Contrato foi aprovada, em 26/12/2022, por despacho Sr. Diretor Delegado, por delegação de competências, ao abrigo da deliberação de 25/10/2021 do Conselho de Administração dos SMAS de Sintra (reunião n.º 17, assunto n.º 61), sob a proposta n.º 1-PCA/2021.
4. A despesa de 12.002,00€, acrescida de IVA à taxa legal em vigor, encontra-se prevista nos documentos n.º 5323000000 e n.º 5423000097, na classificação orçamental na rubrica D02.01.15 Prém. Condec. e Oferta, correspondente ao Cabimento e Compromisso no orçamento de 2023.
5. Face ao valor previsto da despesa, e para efeitos de cumprimento do disposto no art.º 48.º da LOPTC (Lei n.º 98/97, de 26 de agosto, alterada pela Lei n.º 27-A/2020, de 24 de julho), o Contrato resultante do procedimento não será submetido a visto prévio do Tribunal de Contas.
6. Fazem parte integrante do Contrato:
 - a) Eventuais esclarecimentos e retificações relativos ao Caderno de Encargos;
 - b) O Caderno de Encargos;
 - c) A Proposta adjudicada;
 - d) Eventuais esclarecimentos sobre a proposta adjudicada, prestados pelo SEGUNDO OUTORGANTE;
 - e) O formulário relativo à Proteção e Tratamento de Dados Pessoais, em anexo ao presente Contrato.
7. Em caso de divergência entre os documentos referidos no número anterior, a prevalência é determinada pela ordem pela qual são indicados nesse número. Em caso de divergência entre os documentos referidos no número anterior e o clausulado do Contrato, prevalecem os primeiros, salvo quanto aos ajustamentos propostos de acordo com o disposto no artigo 99.º e aceites pelo SEGUNDO OUTORGANTE nos termos do disposto no artigo 101.º do CCP.
8. O presente Contrato é de natureza administrativa, sendo o seu regime jurídico substantivo regulado pelo Código dos Contratos Públicos.

9. Depois de o SEGUNDO OUTORGANTE ter apresentado os Documentos de Habilitação exigidos nos termos do artigo 81.º do CCP e da Portaria N.º 372/2017, de 14 de dezembro, e provada a sua habilitação, o Contrato vai ser assinado pelos representantes das Partes.

Pelo PRIMEIRO OUTORGANTE,

[Assinatura
Qualificada]
PEDRO MANUEL
DA COSTA
VENTURA

Assinado de forma
digital por [Assinatura
Qualificada] PEDRO
MANUEL DA COSTA
VENTURA
Dados: 2023.01.18
15:31:47 Z

Pelo SEGUNDO OUTORGANTE,

ANA CRISTINA
RODRIGUES
RAMALHO

Assinado de forma
digital por ANA CRISTINA
RODRIGUES RAMALHO
Dados: 2023.01.18
12:22:49 Z

Proteção e Tratamento de Dados Pessoais

Contratação Pública

1. Os **Serviços Municipalizados de Águas de Sintra (SMAS)** no âmbito das suas atribuições e competências, e no cumprimento do disposto no Regulamento (EU) 2016/679 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 27 de Abril de 2016 - Regulamento Geral de Proteção de Dados (RGPD), é o **responsável pela proteção e tratamento dos dados pessoais** das pessoas singulares, no estrito cumprimento dos seus princípios, de forma confidencial, estando os colaboradores dos SMAS de Sintra obrigados a um dever de sigilo quanto aos mesmos;
2. Os dados são tratados no âmbito de celebração de contrato nos termos de procedimento ao abrigo do Código dos Contratos Públicos, sendo intervenientes as partes integrantes desse mesmo procedimento;
3. No estrito cumprimento do RGPD, os dados podem ser **facultados** a entidades terceiras no âmbito do cumprimento de obrigações legais (nomeadamente junto de autoridades administrativas, tributárias, judiciais e policiais);
4. O Titular de Dados tem o direito de:
 - Aceder aos seus dados e retifica-los quando não estejam corretos, a solicitar o seu apagamento, a limitação do seu tratamento e opor-se à sua utilização;
 - Apresentar Reclamação junto da autoridade de controlo (Comissão Nacional de Proteção de Dados);
5. Para assuntos relacionados com o **tratamento** dos dados pessoais pode contactar os SMAS para:
 - Endereço eletrónico: geral@smas-sintra.pt;
 - Morada: Avenida Movimento das Forças Armadas, 16 - 2714-503 Sintra;
6. Para efeitos de **conformidade** com o RGPD o contato do Encarregado de Proteção de Dados é, epd@smas-sintra.pt;
7. Os dados são conservados durante o período previsto no Regulamento Arquivístico para as Autarquias Locais.

Os SMAS ao seu dispor!

[Assinatura
Qualificada]
PEDRO MANUEL
DA COSTA
VENTURA
Assinado de forma
digital por [Assinatura
Qualificada] PEDRO
MANUEL DA COSTA
VENTURA
Dados: 2023.01.18
15:30:28 Z

ANA CRISTINA
RODRIGUES
RAMALHO
Assinado de forma
digital por ANA
CRISTINA RODRIGUES
RAMALHO
Dados: 2023.01.18
12:25:40 Z